

## "Lei nº 706/67"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a presente Lei sob nº 706/67 e resolve enviá-la a S. Ex<sup>ca</sup> o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 1.000,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos) para cobertura do Serviço de Mobilização Lúica de Combate ao Analfabetismo (Móeca).

Art. 2º - Para atendimento da abertura do Crédito especial a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão de igual importância de despesas de arrecadação se houver no corrente ano ou saldos de contas disponíveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 10 de junho de 1967

Geutuber  
Presidente da Câmara